



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 1 de 65

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	8
Abono de Permanência	8
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Extrato	12
Cotação	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital de Abertura	16
Edital - Convocação	34
Outros Atos	44
Terceiros	44
Poder Legislativo	46
Licitações e Contratos	46
Extrato	46
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	47
Prestação de contas	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07

Rua Athayde Nogueira, 1033

Telefone: 0800 100 2609

Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09

Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro

Telefone: (67) 3452-8904

Site: www.prevbilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10

Rua Athayde Nogueira, 1207

Telefone: (67) 3452-7895

Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 2 de 65

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EDITAL Nº 09/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autoriza a doação de lotes urbanos no âmbito do Município,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a **convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva**, resultante do processo de inscrição, seleção e sorteio de lotes urbanos, bem como estabelece prazo para apresentação da documentação necessária à habilitação, nos termos das disposições abaixo.

1. DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **publicidade, transparência e controle social** dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 01/2025**, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 03/2025**, que regulamentou e selecionou os inscritos aptos ao sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 04/2025**, que realizou, em **29 de dezembro de 2025**, o sorteio público de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 05/2025**, que homologou os sorteados e concedeu prazo para entrega da documentação;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 08/2025**, que, decorrido o prazo para apresentação documental, procedeu à desclassificação dos candidatos que não compareceram para apresentação dos documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de **convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva**, em substituição aos desclassificados;

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos **convocados do cadastro de reserva** terão o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 3 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

A entrega deverá ser realizada no **setor responsável pela política habitacional do Município**, no horário de expediente da Prefeitura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA sob pena de eliminação

3.1 Documentos de Identificação

Apresentar **original** e **cópia** de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.1 Cotistas PCD

Apresentar **Laudo Médico contendo o CID da deficiência**.

3.1.2 Cotistas MVV

Apresentar **sentença condenatória transitada em julgado**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Comprovante de Residência

Apresentar **comprovante atualizado**, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta telefônica ou outro documento equivalente.

3.3 Comprovante de Domicílio Eleitoral

Apresentar:

- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Título de Eleitor.**

3.4 Comprovação do Estado Civil

I – Solteiro (a)

- Certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo **90 dias**).

II – Casado (a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 4 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- Certidão de casamento atualizada, contendo **averbação do regime de bens**;
- Comparecimento e apresentação dos documentos do cônjuge.

III – União Estável

- Declaração de União Estável com firma reconhecida **ou Escritura Pública de União Estável**;
- Documentos pessoais do convivente.

IV – Divorciado (a)

- Certidão de casamento com averbação do divórcio **ou Escritura Pública de Divórcio**.

V – Viúvo (a)

- Certidão de óbito do cônjuge;
- Certidão de casamento averbada.

3.5 Pacto Antenupcial

Caso o casamento tenha sido realizado sob regime que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada **a respectiva escritura pública registrada**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que **cumprirem cumulativamente** os seguintes requisitos:

- I – possuir **idade mínima de 18 anos** ou ser legalmente emancipado;
- II – **residir no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 03 (três) anos**;
- III – possuir **domicílio eleitoral no Município**;
- IV – **não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural**, em qualquer localidade;
- V – possuir **renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos**;
- VI – atender às **condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável**.

5. DAS PENALIDADES

O candidato será **excluído do processo de habilitação ou terá a doação anulada**, caso ocorra:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 5 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

-
- I – apresentação de **informações falsas**;
 - II – **não comparecimento** para assinatura dos documentos no prazo estabelecido;
 - III – **venda, cessão ou transferência irregular** do lote;
 - IV – **não comprovação das informações declaradas**;
 - V – **descumprimento dos encargos estabelecidos**;
 - VI – comprovação de **posse ou propriedade de imóvel não declarado**.

6. DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO

Após a análise da documentação e **aprovação pela Comissão Especial designada**, os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do **Contrato de Promessa de Doação com Encargo**.

A **imissão na posse do lote ocorrerá somente após a assinatura do contrato**, sendo que **qualquer ocupação anterior será considerada invasão**, sujeitando o candidato à desclassificação.

6.1 Encargos mínimos do beneficiário

Constituem encargos da doação:

- I – **proibição de venda, cessão ou transferência** antes da consolidação da propriedade;
- II – **construção de moradia no lote dentro do prazo estabelecido na legislação municipal**;
- III – cumprimento das **normas urbanísticas e ambientais**;
- IV – **reversão do lote ao Município** em caso de descumprimento dos encargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão **analisados e decididos pela Comissão Especial responsável pelo processo**, observada a legislação vigente, **vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital**.

Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Rio Brilhante – MS, 11 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 6 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

Relação dos Sorteados Programa MEU LAR/2025

Sorteados Idoso- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. Luiz Carlos Faria Anderson	LT 20 QD 555
2. Rita Maria de Almeida Pereira	LT 09 QD 556
3. Maria do Carmo Ferreira	LT 04 QD 554
Sorteados MVV- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. Ivanir Silva Verão	LT 17 QD 555
2. Judilaine Batista Nantes	LT 31 QD 555
Sorteados PCD- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. Vitor Quevedo Muniz	LT 7 QD 554
2. Felix Ribeiro de Moraes	LT 08 QD 556
Sorteados Geral- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
105. Junil Ramão Gonçalves	LT 24 QD 555
106. Mateus Eduardo Ruch	LT 13 QD 554
107. Gabriel de Oliveira Schafer Barbosa	LT 03 QD 555
108. Clarice Aparecida de Oliveira	LT 21 QD 554
109. Raquel Ferreira da Costa	LT 01ª13 QD 432
110. Tainara ines de Oliveira	LT 27 QD 555
111. Arnestina Waltras de Almeida	LT 13 QD 556
112. Mailon Zortea da Mota	LT 01ª4 QD 432
113. Nawan Joseph de lima Lins	LT 05 QD 556
114. Rosimeli Gonçalves Ferreira	LT 16 QD 555
115. Gelson Martins Plens	LT 20 QD 554
116. Danilo Gabriel Silva	LT 01ª18 QD 432
117. Marcos Vinicius Salinas de Souza	LT 01ª15 QD 432
118. Evelyn Gonçalves DE Oliveira	LT 02 QD 555
119. Stefane Scalada Avanze	LT 10 QD 555
120. Uender Costa do Amaral	LT 20 QD 430



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 7 de 65

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 24 e § 4º do art. 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização de trânsito, lavratura de autos de infração e adoção das medidas administrativas cabíveis, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS:

- I. Ronaldo Lopes Maciel, matrícula nº 813853021.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria fundamenta-se na designação e autorização constantes do Diário Oficial nº 12.075, página 200, cujas cópias integram o processo administrativo correspondente.

Art. 3º Os Agentes ora credenciados atuarão nos limites das atribuições previstas na legislação de trânsito vigente, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro, observadas as normas e diretrizes do órgão executivo municipal de trânsito, CETRAN e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 8 de 65

Atos de Pessoal

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.734, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Vilma Martins de Oliveira**, matrícula nº 1.206, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 842/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 16 de setembro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 9 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.735, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sandra Janete Smaniotto Gasparelli**, matrícula nº 798, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 669/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 11 de junho de 2022, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 10 de 65

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

CONTRATO N.º 086/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TOLEDO & TOLEDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral do Contrato n.º 086/2023, firmado em 27 de julho de 2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados com escopo de promover ação judicial competente no sentido de pleitear a recuperação dos valores não repassados pela União Federal dos últimos 5 (cinco) anos, além de requerer por liminar a imediata correção da base de cálculo do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)", conforme Parecer Jurídico n.º 095/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Não houve valor executado

2.2. Não há empenho a ser anulado

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 086/2023, firmado em 27 de julho de 2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão, conforme o disposto no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ASSINAM: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle e **WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 11 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 12 de 65

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
CELEBRADO EM 11/03/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
B6907746314EFC5F721EEC8513653ABBAFBD518D

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e odontológicos, conforme a Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	BIOMBO - Com cortinas impermeáveis em PVC de fácil assepsia; cor branca; dobrável para ambos os lados; com dois eixos giratórios; Estrutura tubular em aço; Rodízios nas laterais com pintura eletrostática; DIMENSOES: 1,25M DE LARGURA ABERTO X 1,77M ALTURA; DIMENSOES: 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA; (ACEITAVEL ATE 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS). GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	11	ALFRS - ALF B3T	R\$ 420,00	R\$ 4.620,00
16	MESA GINECOLOGICA - Com estrutura em aço-carbono; suporte para papel lençol integrado a estrutura; pintura eletrostática; leito dividido em três partes: dorso, assento e pernas; controle manual de cabeceira por meio de cremalheiras com no mínimo 5 níveis de ajuste e controle manual de piseira com no mínimo 3 níveis de ajuste; gaveta para coleta de exames em aço inox sob o assento; o móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior.	UN	11	ALFRS - ALF-MEG AC02	R\$ 1.120,00	R\$ 12.320,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 13 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.					
Total:						R\$ 16.940,00

VALOR: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Leidiane Soares Silva Marques (fiscal titular) e Adriana Oliveira Rivero (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 14 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
CELEBRADO EM 10/03/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
B6907746314EFC5F721EEC8513653ABBAFBD518D

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e odontológicos, conforme a Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	MESA DE EXAMES - Com cabeceira regulável hospitalar, estofada em corino, estrutura de aço suportando até 150 kg; com amplo armário e 4 gavetas; Estofado com espuma especial indeformável; Suporte para lençol de papel; Gavetas deslizantes através de corredeiras metálica.	UN	8	SALUTEM S-0440	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
Total:						R\$ 9.920,00

VALOR: R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Leidiane Soares Silva Marques (fiscal titular) e Adriana Oliveira Rivero (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 15 de 65

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.583/2026 (IDOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Aquisição de 02 (duas) unidades de cartuchos cilindro compatíveis com as impressoras multifuncional laser eletrofotográfica, marca Brother, modelo DCP-L5652DN, destinadas as atividades administrativas do PrevBrilhante.
----------------	--

Secretaria demandante	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE
Local de entrega	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE
Endereço	Rua Athayde Nogueira, nº 979, Centro, Rio Brilhante/MS

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 13/03/2026.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99687-1038**, das 07h00min às 13h00min.

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 16 de 65

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal De Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em oferecer serviços de atendimento à população, com amparo na Constituição Federal, no artigo 37, inciso IX, na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011 e considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEINFRA/2026, nos termos e condições constantes neste edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Portaria nº 074/2026, de 09 de março de 2026, cabendo à Comissão e a Secretaria Municipal de Gestão, a organização e operacionalização do presente certame.

1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura, serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

1.4. As funções e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os candidatos classificados serão regidos por contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, especialmente no tocante aos deveres do servidor público e o capítulo das disposições gerais, e convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal demandante por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6-A da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 17 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- 2.1. As inscrições ocorrerão de modo **ONLINE**, para todas as funções constantes no **Anexo I**.
- 2.2. O período para realização das inscrições será de **16 a 20 de março de 2026**, da seguinte forma:
 - 2.2.1 Os candidatos interessados a concorrer para a função de Trabalhador Braçal, Motorista e Vigia deverão se inscrever por meio do link: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br>
- 2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.
- 2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.
- 2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato que se inscrever deverá anexar em PDF, os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de escolaridade, diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;
 - d) Demais comprovantes de curso e capacitação, necessários e compatíveis para a pontuação;
 - e) Comprovante de experiência profissional na área de atuação;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

- 4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.2. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.
- 4.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente, expedido por Instituição autorizada.
- 4.4. Os documentos deverão ser anexados sequencialmente, sendo que somente as inserções dos documentos pelos responsáveis que receberão a pontuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 18 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4.5. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição.

4.6. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

4.7. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.8. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

4.9. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

5.1. A avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo III**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.

5.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

5.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

5.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.7. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com Anexo III, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

5.8. Não serão computados pontos a certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.9. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.

5.10. **Tempo de serviço só serão aceitos até a data de 16/03/2026, período concomitantes só serão pontuados uma única vez.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 19 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5.11. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

5.12. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

- Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
- Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.
- Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.
- O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.**

5.13 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

5.14 O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 A entrevista técnica se realizará obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2 Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.1.A, 9.1.B e 9.1.C para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 10 (dez) primeiros;

6.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 20 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

critérios estabelecidos no anexo VI;

6.4 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6.5 O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

6.6 Será eliminado o candidato que não alcançar 50% da pontuação.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Para os candidatos às funções de motorista, será aplicado prova prática, conforme critérios estabelecidos no anexo VII, cuja data de realização será estabelecida em edital próprio, após a análise curricular e divulgação da pontuação preliminar.

7.2. A convocação para prova prática do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, em conjunto com a equipe técnica da secretaria demandante.

7.3. Para a prova prática serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada função, respeitando os critérios de desempate, previsto neste Edital.

7.4. Será eliminado o candidato que não alcançar 50% da pontuação ou não comparecer para a prova prática.

7.5. Os pontos obtidos na prova prática serão somados com os pontos da análise curricular e entrevista.

7.6. Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente e Carteira Nacional de Habilitação relativo a categoria exigida.

7.7. Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

7.8. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em máquinas, veículos e equipamentos que constam na descrição das atribuições, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção da máquina, transporte e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

7.9. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

7.10. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos nos editais respectivos.

7.11. Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 21 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - f) faltar ou chegar atrasado à prova;
 - g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 7.12.** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.13.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa (análise curricular), na 2ª etapa (entrevista técnica) e 3ª etapa (prova prática) quando couber.
- 8.2.** Serão classificados para a lista de aprovados, em ordem decrescente, respeitado o item 8.3. deste edital, os candidatos que obtiverem maiores pontuações, num coeficiente de 3 por vaga ofertada.
- 8.3.** Nos termos do art. 6º-B da Lei n.º 1.676, de 2011, incluído pela Lei n.º 2.235, de 2 de dezembro de 2022, o pessoal contratado nos termos da referida Lei não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei de Contratação Temporária, antes de decorrido o prazo de quarentena previsto na legislação.
- 8.3.1.** Para fins de convocação, será observada a ordem de classificação do processo seletivo, sendo verificado, a cada convocação, o cumprimento do período de quarentena previsto na legislação.
- 8.3.2.** Constatado que o candidato convocado ainda se encontra no período de quarentena, não será realizada sua contratação naquele momento, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
- 8.3.3.** O procedimento previsto no subitem anterior será repetido sucessivamente até que seja identificado candidato apto à contratação.
- 8.3.4.** Na hipótese de inexistirem candidatos classificados que tenham cumprido integralmente o período de quarentena previsto na legislação, poderá ser realizada a contratação dentre os candidatos que ainda se encontrem nesse período, observando-se, para fins de convocação, aquele que apresentar o maior intervalo de tempo entre o término do contrato anterior e a nova convocação.
- 8.3.5.** Em qualquer hipótese, a ordem de classificação do processo seletivo permanecerá inalterada.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil, contados a partir da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 22 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos e prova prática, conforme estipulados no **anexo IV** (cronograma).

9.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

9.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo V**, deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário compreendido entre 08h às 12h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

9.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

9.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

- Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;
- Com relação ao resultado da entrevista técnica para as funções que assim o exigir.
- Com relação ao resultado da prova prática para as funções que assim o exigir

9.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 9.

9.7. Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo IV**.

9.8. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato com a maior tempo de serviço na função pretendida, respeitado a quarentena prevista no item 6.3;
- Candidato com maior pontuação na análise curricular;
- Candidato com maior idade.

11. DO APROVEITAMENTO

11.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.2. Não havendo mais candidatos a serem convocados que não possuíam vínculo nos seis meses anteriores, a fim de manutenção da prestação de serviços à população, procederá a convocação dos remanescentes da homologação, independente de quarentena.

11.3. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 23 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

11.4. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

11.5. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

11.6. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

11.7. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 11.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. **Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

11.8. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 24 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

-
- h. Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar;>
- n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no e-Social, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.
- q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
- 11.9.** A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a. Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- b. Diploma de Graduação, para funções de nível superior;
- 11.10.** Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 10.8 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
- 11.11.** Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.9. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do
-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 25 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

responsável pela lavratura do respectivo ato.

b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 10.8 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.7 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

11.13. Não se estende aos contratados, adicionais e gratificações estabelecidas a servidores efetivos, ressalvado o direito a férias e décimo terceiro.

11.14. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 26 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo IV**).

13.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

13.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

13.4. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

13.6. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo IV** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 27 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Código	FUNÇÃO	Vagas	Limite para classificação final	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
02	Trabalhador Braçal	10	48	40h	R\$ 1.621,00	Alfabetizado
03	Motorista	03	51	40h	R\$ 2.000,00	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D"
04	Vigia	10	60	40h	R\$ 1.621,00	Alfabetizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 28 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
Motorista de Veículo Leve	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de passeio para transporte de pessoas e materiais, zelando pela entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições de uso, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do veículo que conduzir; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem.
Trabalhador braçal	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 29 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 20 (vinte) horas	01 (um) ponto (por certificado)	02 (dois) pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 60 (sessenta) horas	02 (dois) pontos (por certificado)	04 (quatro) pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Mínimo de 120 (cento e vinte) horas	02 (dois) pontos (por certificado)	06 (seis) pontos
Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	30 (trinta)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 30 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	16/03/2026 a 20/03/2026
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/03/2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR	27/03/2026
ENTREVISTA TÉCNICA	30/03/2026 e 31/03/2026
REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA	01/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/04/2026
INTERPOSIÇÃO RECURSAL	10/04/2026
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	14/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/04/2026
HOMOLOGAÇÃO	17/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 31 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO V– FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 001/SEINFRA/2026

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 32 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VI – ENTREVISTA TÉCNICA

CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA TÉCNICA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	2
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	2
Habilidade de comunicação	2
Relacionamento Interpessoal	2
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	2
Total	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 33 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VII – PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS PARA MOTORISTAS

Item	Procedimentos a serem observados	Pontos				
		1	2	3	4	5
1	Verificar nível do óleo e água do veículo antes de punctioná-lo					
2	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, retrovisores e cintos					
3	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem					
4	Entrar na via preferencial com o devido cuidado					
5	Observar sinalização de trânsito					
6	Usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas					
7	Respeitar o pedestre na faixa					
8	Respeitar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção					
9	Observar a velocidade indicada para a via					
10	Conduzir corretamente o veículo dentro das normas de trânsito					
11	Fazer as devidas conversões					
12	Fazer uso de buzina somente em locais permitidos					
13	Acionar o freio de mão corretamente					
14	Fazer corretamente a baliza com no máximo três tentativas					
15	Uso adequado do câmbio de marchas, fazendo as trocas de marchas corretamente, no tempo certo da velocidade					
Pontuação Total Obtida						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 34 de 65

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 32/SMS/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 01/SMS/2024 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada.**

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.2. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.3. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 35 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026

3.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Entrevista	Pontuação Total
22º	Airton Junior Venancio	23/05/1998	069XXXXX139	4	23	27
23º	Debora De Oliveira Valerio	24/01/2000	070XXXXX100	0	26	26

3.2 DESCLASSIFICAÇÃO

Candidato	Data de Nascimento	Documento	Motivo
Marisa Arcanjo Martins	06/01/1988	023XXXXX128	Não comparecimento

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Débora de Oliveira

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 36 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 13 DE MARÇO DE 2026

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 37 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 MOTORISTA

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
8	###.032.851-##	NATALI OLIVEIRA DUTRA RODRIGUES	10.0

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Motivo
###.127.981-##	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Eli de Moraes Pereira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Debora de Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 38 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 11/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão no dia 13 de março de 2026, das 07h30min às 12h30min.

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2026 (com menos de 60 dias);
- f) Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- g) Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal (não pode ser CNH).

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

2.1 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 14 do edital de abertura.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 39 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ANEXO ÚNICO

- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
2º	2	Sidilene Silva Pereira	08/09/2004	(Código 01) Cursando Direito.	49,91

- DESCLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Motivo
1	Camila Areco Vilalba	26/06/2005	(Código 01) Cursando Direito	Não comparecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 40 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 15/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão no dia 13 de março de 2026, das 07h30min às 12h30min.

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2026 (com menos de 60 dias);
- f) Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- g) Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal (não pode ser CNH).

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

2.1 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 14 do edital de abertura.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 41 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

ANEXO ÚNICO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
3º	17	Michael Rafael Panta Ajarve	08/06/1997	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	45,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 42 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2026

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 07/2026

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2026**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão no dia 13 de março de 2026, das 07h30min às 12h30min.

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2026, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2026 (com menos de 60 dias);
- f) Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- g) Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal (não pode ser CNH).

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

2.1 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 14 do edital de abertura.

Rio Brilhante - MS, 11 de março de 2026.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 43 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2026

ANEXO ÚNICO

- Cursando Direito – Matutino

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	6	Rubia Flores	27/06/2005	Cursando Direito - Matutino (Código 01)	39,50

- Cursando Direito – Vespertino

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	3	Letícia Zanardini Schiavi	16/11/2006	Cursando Direito - Vespertino (Código 02)	38,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 44 de 65

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 03/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 02/2026.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **ordem apresentada na tabela abaixo**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CARGO: FAXINEIRA (O)

ENTREVISTA: DIA 17•março•2026, terça-feira, às 07h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1.	ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	05/07/1997	XXX.000.701-XX
2.	ANDRESSA LOPES DO NASCIMENTO	05/07/1997	XXX.000.401-XX
3.	ARIANA BARBOSA CABANHA	28/02/1990	XXX.636.891-XX
4.	CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.651.271-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 45 de 65



5.	CELIA BENITEZ JUA	27/09/1977	XXX.675.741-XX
6.	CLAUDIA ANGELICA PAVAO VARGAS	02/09/1981	XXX.007.371-XX
7.	EDILANIA DE OLIVEIRA SILVA	31/07/1999	XXX.404.008-XX
8.	ELIVANIA PEREIRA SANTOS	09/07/1995	XXX.182.344-XX
9.	ELIZETE LIMA	24/06/1963	XXX.444.031-XX

CARGO: FAXINEIRA (O)

ENTREVISTA: DIA 17•março•2026, terça-feira, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1.	FRANCIELI VILHALVA ALVES	23/04/1995	XXX.370.831-XX
2.	GISELI APARECIDA MARTINS MENDES	12/02/1986	XXX.161.901-XX
3.	GREICE ELEN RIBEIRO LUCIANO PEREIRA	01/08/2005	XXX.327.891-XX
4.	JOCELI MARTINS PINTO	13/04/1982	XXX.505.701-XX
5.	MARIA ADRIANA DA SILVA	09/04/1979	XXX.518.094-XX
6.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	25/05/1976	XXX.356.391-XX
7.	ROSANGELA DA CONCEICAO MACHADO	04/07/1974	XXX.041.931-XX
8.	ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.628.684-XX
9.	TAINARA BARBOSA CABANHA	13/10/1994	XXX.478.411-XX
10.	ZULMIRA AFONSO ALEGRE	15/07/1982	XXX.524.691-XX

Rio Brilhante – MS, 11 de março de 2026

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 46 de 65

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 03/2025

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Suzini de Paula, Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Prorrogação do prazo

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 24/02/2027

VALOR: R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, XVIII, "c" e art. 74, III, "c", ambos da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais normas legais pertinentes.

CNPJ nº: 10.850.226/0001-35, com estabelecimento na Rua Abricó do Pará, nº 381, Bairro Carandá Bosque, CEP: 79.032-43, na cidade de Campo Grande/MS.

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001-Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01-Legislativa

01.001.01.031-Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 -Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria e de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa e Raphael Suzini de Paula.

Rio Brilhante – MS, 11 de março de 2026

José Maria Caetano de Sousa

Presidente

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 47 de 65

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)	-	-	10.980.776,63	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	10.980.776,63	10.980.776,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	13.552.000,00	10.902.235,63	10.902.235,63	9.841.139,89	9.841.139,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.150.000,00	6.896.600,99	6.896.600,99	6.867.918,49	6.867.918,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.402.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	2.973.221,40	2.973.221,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	17.750,00	454.187,99	433.197,15	433.197,15	22.530,84	16.210,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	57.575,27	57.575,27	57.575,27	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.750,00	396.612,72	375.621,88	375.621,88	22.530,84	16.210,00
Despesas De Capital	0,00	53.871,96	39.452,96	39.452,96	14.419,00	0,00
Investimentos	0,00	53.871,96	39.452,96	39.452,96	14.419,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.750,00	508.059,95	472.650,11	472.650,11	36.949,84	16.210,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 48 de 65



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	10.980.776,63
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	10.980.776,63
		Recursos não Vinculados de Impostos	10.980.776,63
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.889.047,51	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.945.220,72
REPASSE DUODÉCIMO - ENTRADA	14.889.047,51	DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO PREFEITURA	3.908.270,88
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO EXERCICIO ANTERIOR	36.949,84
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
		Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.085.421,70	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.499.091,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.061.095,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	472.650,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
RENDIMENTOS DEPOSITOS BANCARIOS	151.064,37	RENDIMENTOS DEPOSITOS BANCARIOS	151.064,37
FINANCIAMENTO	541.705,74	FINANCIAMENTO	541.705,74
I.N.S.S.	316.741,35	I.N.S.S.	317.252,45
I.R.R.F	686.635,69	I.R.R.F	687.203,78
ISSQN	15.031,05	ISSQN	15.031,05
OUTROS DEPOSITOS	10.013,35	OUTROS DEPOSITOS	10.013,35
PAX	5.520,00	PAX	5.670,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.186,74	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.186,74
PROVER SAÚDE	11.806,96	PROVER SAÚDE	11.806,96
Prev-Brilhante	267.628,68	Prev-Brilhante	268.474,38
SINFUSP	11.992,03	SINFUSP	12.032,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	527.925,66	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.077.305,74
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	527.925,66	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.077.305,74
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: richers. Emissão: 12/01/2026, às 12:02:19. Protocolo: de05b731-b37b-4cf0-b6c4-3361cd636236



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	18.502.394,87

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 50 de 65



MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	6.202.439,81	5.553.049,08
ATIVO CIRCULANTE	1.166.968,45	603.079,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.077.305,74	527.925,66
ESTOQUES	89.662,71	75.153,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.035.471,36	4.949.969,82
IMOBILIZADO	5.035.471,36	4.949.969,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.202.439,81	5.553.049,08
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.115,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	2.115,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.202.439,81	5.550.933,37
RESULTADOS ACUMULADOS	6.202.439,81	5.550.933,37

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	6.202.439,81	5.553.049,08
ATIVO FINANCEIRO	1.077.305,74	527.925,66
ATIVO PERMANENTE	5.125.134,07	5.025.123,42
PASSIVO (II)	1.077.305,74	527.925,66
PASSIVO FINANCEIRO	1.077.305,74	527.925,66
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	5.125.134,07	5.025.123,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	105.960,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	105.960,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.030.371,90	7.874.040,71
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.030.371,90	7.874.040,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.889.047,51	13.776.177,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.889.047,51	13.776.177,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.889.047,51	13.776.177,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.237.541,07	11.882.761,95
PESSOAL E ENCARGOS	6.925.493,76	5.163.479,06
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.749.347,64	4.251.953,04
ENCARGOS PATRONAIS	1.176.146,12	911.526,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.334.334,17	3.481.495,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	87.363,29	162.203,77
SERVIÇOS	3.246.970,88	3.319.291,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.945.220,72	2.977.181,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.945.220,72	2.977.181,63
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	32.492,42	260.605,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32.492,42	260.605,90
Resultado Patrimonial do Período	651.506,44	1.893.415,61

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 52 de 65



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - MS
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	525.809,95	1.061.095,74	509.599,95	1.077.305,74
Restos a Pagar Não Processados	525.809,95	1.061.095,74	509.599,95	1.077.305,74
2025	0,00	1.061.095,74	0,00	1.061.095,74
2024	508.059,95	0,00	497.259,95	10.800,00
2023	12.750,00	0,00	7.340,00	5.410,00
2022	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.115,71	2.024.325,96	2.026.441,67	0,00
FINANCIAMENTO	0,00	541.705,74	541.705,74	0,00
I.N.S.S.	511,10	316.741,35	317.252,45	0,00
I.R.R.F	568,09	686.635,69	687.203,78	0,00
ISSQN	0,00	15.031,05	15.031,05	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	10.013,35	10.013,35	0,00
PAX	150,00	5.520,00	5.670,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	6.186,74	6.186,74	0,00
PROVER SAÚDE	0,00	11.806,96	11.806,96	0,00
Prev-Brilhante	845,70	267.628,68	268.474,38	0,00
RENDIMENTOS DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	151.064,37	151.064,37	0,00
SINFUSP	40,82	11.992,03	12.032,85	0,00
TOTAL GERAL	527.925,66	3.085.421,70	2.536.041,62	1.077.305,74

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 53 de 65



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	16.909.898,95	15.525.741,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.909.898,95	15.525.741,38
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	16.242.524,91	13.584.062,85
Pessoal e demais despesas	9.731.440,22	8.442.556,68
Legislativa	9.731.440,22	8.442.556,68
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	542.896,82	341.620,35
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	542.896,82	341.620,35
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: richers. Emissão: 12/01/2026, às 12:20:38. Protocolo: e1508673-112f-4379-abd2-b3291dd0d364



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 54 de 65

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Página: 2 / 2	
	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	Exercício de 2025	
	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
	Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE		
Outros desembolsos operacionais		5.968.187,87	4.799.885,82
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)		667.374,04	1.941.678,53
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		117.993,96	3.180.096,95
Aquisição de ativo não circulante		117.993,96	3.180.096,95
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-117.993,96	-3.180.096,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		549.380,08	-1.238.418,42
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		527.925,66	1.766.344,08
Caixa e Equivalentes de caixa final		1.077.305,74	527.925,66

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 55 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO DE 2025

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2025, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE suas alterações e e-Sfinge.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.469.471/0001-10.
- 1.2) Localizada na RUA ATHAYE NOGUEIRA, 1207 – CENTRO, RIO BRILHANTE/MS.
- 1.3) Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.
- 1.4) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- 1.5) A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira. O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência. É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.
- 1.6) Este órgão Legislativo, controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.
- 1.7) O Orçamento da Câmara Municipal do município de Rio Brilhante/MS, realizado conforme LEI Nº 2.373, 19 DE DEZEMBRO DE 2024, para o exercício de 2025, fixou-se a Despesa em R\$ R\$ 15.500.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 56 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

1. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS e manual do e-sfinge estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
- O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 57 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

1. O recurso será repassado a um terceiro.
2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

3. BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é NCASP.

5. JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

6. DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

A Câmara Municipal de Rio Brilhante não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

7. GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

8. OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

- O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;
- A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;
- O nome do órgão ou entidade; e

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 58 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

- Se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

- o montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente
- a quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos à risca.

9. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Balanço Orçamentário (BO)

10.1 Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	1.166.968,45	Circulante	0,00
Não Circulante	5.035.471,36	Não Circulante	0,00
		Patrimônio Líquido	6.202.439,81
Total	6.202.439,81	Total	6.202.439,81

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R\$ 1.166.968,45

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – **R\$ 1.077.305,74**, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 59 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.5.6.0.00.00 - Estoque - R\$ 89.662,71, compreende/Registra o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Passivo Circulante - R\$ 0,00

2.2.1.4.1.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO - R\$ 0,00

Compreende/Registra as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.1.8.0.0.00.00 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - R\$ 0,00, Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Patrimônio Líquido - R\$ 6.202.439,81

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício - R\$651.506,44, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores - R\$ 5.550.933,37, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

10.1.2 Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 10.980.776,63.

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE					
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01 - LEGISLATIVA	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01.031.0101 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.031.0101.1026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERV. PRÉDIO CAMARA	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 60 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	13.982.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.490.000,00	6.353.704,17	6.353.704,17	6.353.704,17	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.490.000,00	6.353.704,17	6.353.704,17	6.353.704,17	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.320.000,00	5.720.454,87	5.720.454,87	5.720.454,87	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.320.000,00	5.720.454,87	5.720.454,87	5.720.454,87	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060.000,00	633.249,30	633.249,30	633.249,30	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.060.000,00	633.249,30	633.249,30	633.249,30	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.292.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	4.005.634,64	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.292.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	4.005.634,64	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	450.000,00	1.006.260,69	1.006.260,69	1.006.260,69	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00	1.006.260,69	1.006.260,69	1.006.260,69	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	118.295,60	118.295,60	118.295,60	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	118.295,60	118.295,60	118.295,60	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	512.000,00	799.578,15	799.578,15	799.578,15	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	512.000,00	799.578,15	799.578,15	799.578,15	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00	1.832.781,86	1.832.781,86	1.832.781,86	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100.000,00	1.832.781,86	1.832.781,86	1.832.781,86	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	248.718,34	248.718,34	248.718,34	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	650.000,00	248.718,34	248.718,34	248.718,34	0,00

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 61 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

DE IMPOSTOS					
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
Total Entidade:	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
Total Geral:	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00

10.1.3 Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 15.500.000,00 alterada para R\$ 10.980.776,63.

Código	Nº Decreto	Nº Lei	Data	Valor
1	33727	2373	10/03/2025	R\$ 185.000,00
2	33970	2373	09/05/2025	R\$ 240.000,00
3	34294	2373	17/09/2025	R\$ 104.000,00
4	34319	2373	03/10/2025	R\$ 450.000,00
5	34447	2373	26/11/2025	R\$ 59.900,00
Quantidade				R\$ 1.298.900,00

10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	13.552.000,00	10.902.235,63	10.902.235,63	9.841.139,89	9.841.139,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.150.000,00	6.896.600,99	6.896.600,99	6.867.918,49	6.867.918,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.402.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	2.973.221,40	2.973.221,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 62 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00

Resumo da Execução da despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 9.919.680,89 (nove milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a aproximadamente 90,34% da despesa total atualizada, demonstrando elevado nível de execução do orçamento destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

10.1.5 Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 10.980.776,63 e executada/liquidada um valor de R\$ 9.919.680,89, assim com despesas pagas de R\$9.919.680,89, ocorrendo inscrição de restos a pagar: R\$ 1.061.095,74.

10.1.6 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição	Valor R\$
SALDO ANTERIOR	R\$ 527.925,66
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	R\$ 14.889.047,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 3.085.421,70
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11)(pago)	R\$ 10.980.776,63
PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.499.091,78
TRANSFERENCIAS PARA A PREFEITURA	R\$ 3.945.220,72
SALDO	R\$ 1.077.305,74

Saldo financeiro de R\$ 1.077.305,74 referente a restos a pagar inscritos no exercício de 2026.

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 63 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve receita orçamentarias recebidas no valor de R\$ 14.889.047,51 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente a receita orçamentarias recebidas de janeiro a dezembro de 2025.

10.3 ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 1.077.305,74 (um milhão setenta e sete mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Já na conta Estoque houve saldo referente a levantamento de almoxarifado (conforme Termo de Conferência do Almoxarifado) no valor de R\$ 89.662,71 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Na conta imobilizada em 31/12/2025, da Câmara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 5.035.471,36 (cinco milhões trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme levantamento patrimonial realizado.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 0,00 no passivo circulante, e no não circulante os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 6.202.439,81 mais superávit/déficit do exercício (conforme valor apurado no anexo 14).

10.4 ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 14.889.047,51, que são as receitas orçamentarias correspondem ao mesmo valor evidenciado.

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 64 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 14.237.541,07 correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	5.749.347,64
Encargos Patronais	1.176.146,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Pensões)	0,00
Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2025).	87.363,29
Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.39, 3.3.90.40)	3.246.970,88
Depreciação	0,00
Transferências e Delegações concedidas	3.945.220,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos	32.492,42
TOTAL	14.237.541,07

O valor a título de baixa de estoque R\$ 87.363,29 refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 2.358.640,53.

O valor a título de Depreciação R\$ 0,00, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimentações no Exercício, o valor apresentado como inscrição corresponde aos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2025, no montante de R\$ 1.077.305,74, classificados como Restos a Pagar Não Processados, enquanto na coluna baixa não houve registros de pagamentos ou cancelamentos no período.

10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 16.909.898,95.

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515

Página 65 de 65



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 16.242.524,91 e um fluxo de caixa líquido R\$ 667.374,04.

Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: R\$ 549.380,08 refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 527.925,66, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 1.077.305,74.

Rio Brilhante – MS, 09 de março de 2026.

Marines Basso

Contadora da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS

Rua Athayde Nogueira nº 1207 – Centro - Caixa postal 72 - Fone (67) 3452-7895
E-mail camarariobrilhante@gmail.com - Cep 79130-000 - Rio Brilhante - MS